



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º GRAU EM MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

## Retificação de Edital de Intimação e Leilão

PROCESSO Nº2007.38.01.006155-1

Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Reqdo: MARCO AURELIO NASCIMENTO MENDES

O Dr. MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA, MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Fora/MG, na forma da lei, em especial no que dispõem o art. 123 do Código de Processo Penal, faz saber aos interessados, que será levado a leilão, nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICO**, em primeira e segunda hastas, o bem abaixo indicado, cuja perda em favor da União foi determinada na sentença de fl. 510, e mantida no Acórdão de fl. 611, transitado em julgado em 04/05/2007, na seguinte forma:

- 1ª hasta — Dia 11/09/2017, a partir das 13h30min, por lance não inferior ao da avaliação.
- 2ª hasta — Dia 11/09/2017, a partir das 14h30min para quem mais oferecer, não sendo aceito o lance vil, assim considerado aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação (Parágrafo único do art. 891, do Novo Código de Processo Civil).
- **LOCAL DO LEILÃO:** Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, térreo, Centro, Juiz de Fora/MG ou através do site [www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br)
- **OBJETO(S) DO LEILÃO:** 01 (uma) **motocicleta Yamaha Crypton**, prata, placa **LNH 5566**, sem retrovisores, com banco sem o tecido de couro que o reveste, partes de sua carcaça lateral quebrada, roda dianteira totalmente empenada.
- **AVALIADA em RS 800,00** (oitocentos reais) na data de 02/09/2016.
- **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Depósito Detran – **Pátio Itajuru, localizado na estrada Filgueiras s/n, Filgueiras** (fl. 751/752).

As pessoas que desejarem arrematar o bem deverão comparecer no dia, hora e local acima indicado, ficando a cargo do arrematante efetuar o pagamento de imediato por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do NCPC).

Sendo o caso inserto no Art 895 do Novo Código de Processo Civil (NCPC), o interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito:

I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

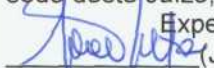
II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

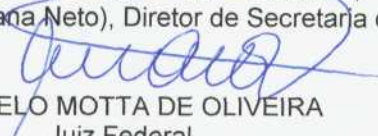
Sua proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, além da indicação de prazo de parcelamento em até 30 (trinta) meses; caução idônea; indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, ficando desde já ciente de que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

Fica a cargo do arrematante o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme disposição do parágrafo único do Art.24 do Decreto Lei nº21.981 de 19/10/1932 a título de comissão do Leiloeiro Oficial.

Alienação nos termos do art.123 do Código de Processo Penal c/c art. 879 e seguintes do Novo Código de Processo Civil.

Fica intimado o réu, e caso não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado seu procurador ou defensor, do dia, hora e local da realização do leilão, nos termos do art. 889 do Novo Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à Rua Leopoldo Schmidt, 145, 2º andar, Centro, Juiz de Fora-MG.

Expedido nesta cidade de Juiz de Fora-MG, aos 14/08/2017, Eu  
 (João Ferreira de Santana Neto), Diretor de Secretaria o digitei e conferi.

  
MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA  
Juiz Federal